

TERÇA-FEIRA – 16 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 60

Edição eletrônica disponível no site [www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br](http://www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DISTRATO DO CONTRATO N° 036/2022:** EMPRESA: CÁRITAS DIOCESANA DE RUY BARBOSA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da  
Chapada Diamantina - Chapada Forte

## DISTRATO

Distrato que entre si fazem o Consórcio  
Chapada Forte e a Cáritas Diocesana de Ruy  
Barbosa, referente ao Contrato n.º 036/2022

Por este instrumento particular de distrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.810.874/0001-70, com sede localizada à Praça Aureliano Gondim, s/nº, Centro, Andaraí – BA. CEP: 46.830.000, legalmente representado por seu presidente, o Sr. WILSON PAES CARDOSO, portador do CPF sob o nº 054.695.385-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CÁRITAS DIOCESANA DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.588.072/0001-52, através do seu responsável legal, Ronival Batista Santana, portador da carteira de identidade sob o nº 1.304.922 SSP-SE, e CPF nº 881.059.705-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Contrato Administrativo 036/2022, firmado em 05 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 036/2022, que tem como objeto a construção de 1.727 (mil setecentas e vinte e sete) cisternas de 16 mil litros, firmado entre as partes em 05 de julho de 2022, conforme previsão legal do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Distrato se deu por interesse mútuo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento, ficando revogadas, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se obriga no ato da assinatura deste Distrato a efetuar o pagamento das cisternas construídas, desde que estejam todas aprovadas pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato nº 036/2022,

**Parágrafo Único.** Ficam ressalvadas desta obrigação o quantitativo de 206 (duzentos e seis) cisternas, do objeto total do contrato, que são referentes àquelas que seriam executadas nos municípios de Itaberaba e Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA QUARTA:** Como consequência do presente Distrato os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da  
Chapada Diamantina Chapada Forte

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

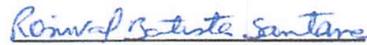
E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Andaraí/BA, 03 de julho de 2024



**WILSON PAES CARDOSO**

Presidente do Consórcio



**RONIVAL BATISTA SANTANA**

Representante legal da Cáritas  
Diocesana de Ruy Barbosa

Testemunhas:

Nome: Naizina Santos Souza

CPF: 034.013.925-06

Nome: Silvina S.M. de Novais

CPF: 698.572.295-49